



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 032, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, DECLARADO POR MEIO DO DECRETO Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

**Considerando** o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, até o dia 31 de dezembro de 2020, com efeitos parcialmente prorrogados por decisão do Supremo Tribunal Federal proferida e publicada em 30 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020;



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**Considerando** que o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, foi prorrogado por meio do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, até 30 de junho de 2021;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID19, e dá outras providências”, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução nº 5.552, de 18 de junho de 2020;

**Considerando** não só a continuidade das razões justificadoras da decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina, mas o agravamento de muitas delas;

**E considerando** o teor do Memorando nº 14/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 174, de 20 de abril de 2020, no âmbito de todo o território do Município de Diamantina.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2021.

Diamantina, 20 de janeiro de 2021.

**Juscelino Brasileiro Roque**  
**Prefeito Municipal**